

ATO GP-Nº 11/85

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e da Delegação de Competência da Resolução Administrativa nº 02/85, e, ainda, visando unificar as as normas deste Tribunal com as normas do Tribunal Superior do Trabalho no que concerne à concessão de diárias,

R E S O L V E

Alterar a redação do item IX do Ato GP-nº 03/85, que passa a vigorar da seguinte forma:

VIII -

IX - nos casos em que o servidor se afastar da sede, na qualidade de assessor, acompanhando autoridade, fará jus a diárias no mesmo valor atribuível a autoridade acompanhada. se o afastamento for integrando equipe, chefiada por titular de cargo do grupo Direção e Assessoramento Superiores, o valor das diárias dos acompanhantes será o mesmo do chefe da equipe.

X -

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no B.I.

João Pessoa-PB, 27 de novembro de 1985

PAULO MONTENEGRO PIRES

Juiz Presidente do Tribunal Regional do

Trabalho da 13ª Região